

LEI COMPLEMENTAR Nº 155

de 10 de março de 2016

ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2012, E INCISO II, DO ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

*A Tabela Única que trata o inciso II do Artigo nº 52 da Lei Complementar
nº 070/2009, passara a vigorar nos termos em que estabelece a tabela
única desta Lei Complementar.*

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2016.

TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FG-7	<i>Diretor das Unidades de Ensino Municipal</i>	07	R\$ 2.000,00	<i>O exigido para o cargo efetivo</i>
Total		07		

JARDIM - MS, 10 DE MARÇO DE 2016.

***DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
PREFEITO
MUNICIPAL DE JARDIM***

Lei Complementar Nº 155/2016 - 10 de março de 2016